DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.00515-4/2021
Processo: DDLAE.01511-7/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

CPF/CNPJ

08.783.132/0001-49

EMPREENDIMENTO

NOME

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

ATIVIDADES

ATIV.3322

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO (D0001)

Município:

Parnaíba (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°54'17.00"S / 41°46'36.00"O

DETALHAMENTO

PROJETO BASICO DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI

ITEM	VIAS	EXTENSÃO(m)	LARGURA(m)	ÁREA(m²)

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/09/2021 às 13:56
[DIpjLabN9lksVWxJBcUt9sriHi0A2S5ZJcP9ouAYwuP3WG6tw9Y81a9bT065PdDh]

Emitido eletronicamente em 27/09/2021 13:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4235-0/2021.4834.5B90.10C1]

01	Rua Monsenhor Francisco Bossuet Sales -Bairro São Judas Tadeu	126,88	7,00	888,16
02	Rua Chagas Mosquito - trecho 01 - Bairro Catanduvas	173,63	7,00	1.215,41
03	Rua Chagas Mosquito - trecho 02 - Bairro Catanduvas	145,97	7,00	1.021,79
04	Rua Projetada 05 - Bairro Catanduvas	134,18	5,00	670,90
05	Rua Projetada 06 - Bairro Catanduvas	96,05	3,00	288,15
06	Rua Projetada 07 - Bairro Catanduvas	80,85	5,00	404,25

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/09/2021 às 13:56
[DIpjLabN9lksVWxJBcUt9sriHi0A2S5ZJcP9ouAYwuP3WG6tw9Y81a9bT065PdDh]

Emitido eletronicamente em 27/09/2021 13:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4235-0/2021.4834.5B90.10C1]

07	Rua Projetada 08 - Bairro Catanduvas	95,66	7,00	669,62
08	Rua Dois Vitalino - Bairro Floriópolis	267,42	5,00	1.337,10
09	Rua Francisco das Chagas Vieira - Bairro Floriópolis	106,50	6,00	639,00
10	Rua Paulo Airton Golveia Pacheco - Bairro Dirceu Arcoverde	137,67	8,00	1.101,36
11	Rua Cel. José Mardônio Lima Cajús - trecho 01 - Bairro Dirceu Arcoverde	106,62	7,00	746,34
12	Rua Cel. José Mardônio Lima Cajús - trecho 02 - Bairro Dirceu Arcoverde	103,31	7,00	723,17

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/09/2021 às 13:56
[DIpjLabN9lksVWxJBcUt9sriHi0A2S5ZJcP9ouAYwuP3WG6tw9Y81a9bT065PdDh]

Emitido eletronicamente em 27/09/2021 13:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4235-0/2021.4834.5B90.10C1]

13	Rua 12 de Março - Bairro Piauí	73,49	5,00	367,45
14	Av. Deputado Cândido Oliveira - Bairro Piauí	75,48	5,00	377,40
15	Rua maria das Graças Seixas Maquino - Bairro Conselheiro Alberto Silva	447,53	7,00	3.132,71
16	Rua Luis Antonio Rodrigues - Bairro Vicente de Paula	300,36	5,00	1.501,80
17	Rua Carlito Cassemiro Feijão - Bairro Rei Veloso	231,57	7,00	1.620,99
18	Travessa da Felicidade - Bairro São Judas Tadeu	114,18	7,00	799,26

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/09/2021 às 13:56
[DIpjLabN9lksVWxJBcUt9sriHi0A2S5ZJcP9ouAYwuP3WG6tw9Y81a9bT065PdDh]

Emitido eletronicamente em 27/09/2021 13:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4235-0/2021.4834.5B90.10C1]

19	**Rua Evandro Lins Silva – Bairro Dirceu Arcoverde**	**114,18**	**6,00**	**685,08**
20	**Rua Campo do 13 – trecho 01 – Bairo Santa Isabel**	**243,18**	**4,00**	**972,72**
21	**Rua Campo do 13 – trecho 02 – Bairro Santa Isabel**	**139,21**	**6,00**	**835,26**
22	**Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar – Bairro Conselheiro Alberto Siva**	**54,85**	**7,00**	**383,95**
ÁREA TOTAL(m²)				**20.381,87m²**

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/09/2021 às 13:56
[DIpjLabN9lksVWxJBcUt9sriHi0A2S5ZJcP9ouAYwuP3WG6tw9Y81a9bT065PdDh]

Emitido eletronicamente em 27/09/2021 13:56 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.4235-0/2021.4834.5B90.10C1]

aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;

v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 27/09/2021

(assinado eletronicamente)
CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 27/09/2021 às 13:56
[DIpjLabN9lksVWxJBcUt9sriHi0A2S5ZJcP9ouAYwuP3WG6tw9Y81a9bT065PdDh]

Emitido eletronicamente em 27/09/2021 13:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4235-0/2021.4834.5B90.10C1]